PORTARIA Nº 51 de 1º de junho de 2020.

Designa funcionária para o cargo de Gerente Administrativa Substituta.

O Presidente do Conselho Federal de Química – CFQ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando o contido na Cláusula Décima Sétima da Portaria n° 6, de 20 de fevereiro de 2019;

Considerando o período de afastamento para tratamento de saúde do Gerente Administrativo, o Sr. Isaías Borges Gil Santiago, previsto para ocorrer do dia 01/06/2020 ao dia 10/06/2020;

Resolve**:**

Art. 1º Designar, para o cargo de Gerente Administrativa Substituta, a Sra. Renata Rafaela Marques de Lima Mendonça.

I —Serão as atribuições da Gerente Administrativa Substituta durante sua interinidade:

a) Promover a guarda e gestão documental relacionados à administração da organização;

b) Realizar a gestão de contratos e relação com fornecedores, renegociando parâmetros, em busca das melhores condições contratuais para o CFQ;

c) Garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura geral (máquinas, equipamentos, manutenção predial, etc.);

d) Avaliar e propor soluções prediais e de infraestrutura;

e) Zelar pelos bens móveis e imóveis, mantendo o respectivo inventário atualizado, bem como organizadas as documentações pertinentes;

f) Manter controle sobre a frota de veículos, garantindo o rigoroso cumprimento dos dispositivos legais aplicáveis;

g) Acompanhar os processos de compras e aquisições do CFQ em conjunto com a área de licitações;

h) Planejar, contratar e acompanhar a execução de obras de reforma e de adaptação;

i) Gerir, eficientemente, a área de almoxarifado, garantindo estoques seguros para atender à demanda interna;

j) Atender todas as demandas administrativas e operacionais internas, buscando oferecer qualidade nos trabalhos e celeridade na sua execução;

k) Gerir a equipe de conservação, manutenção e limpeza, buscando oferecer o melhor serviço aos clientes internos/externos;

l) Elaborar e implantar todos os controles internos necessários à busca da eficiência e qualidade no trabalho;

m) Atuar nacionalmente na gestão de *facilities*, inclusive em soluções nacionais; e

n) Atuar, em demandas diversas, quando demandado pela Gerência Executiva.

Art. 2º A respectiva funcionária não terá alteração de remuneração durante o período de substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de junho de 2020 e se encerrará no dia 10 de junho de 2020.

Brasília, 1º de junho de 2020.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente